

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pontão – RS para o Exercício Financeiro de 2009.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 11.504.794,00 (Onze Milhões, Quinhentos e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais)

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	6.100.433,95	6.676.357,05	12.776.791,00
Receita Tributária	288.700,00	190.800,00	479.500,00
Receita de Contribuições	123.500,00	286.500,00	410.000,00
Receita Patrimonial	21.200,00	311.850,00	333.050,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços	127.300,00	0,00	127.300,00
Transferências Correntes	4994603,95	5.861.787,05	10.856.391,00
Outras Receitas Correntes	545130	25.420,00	570.550,00
		0,00	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	112.250,00	85.000,00	197.250,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00
Transferências de Capital		0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	85.000,00	145.000,00
Amortização de Empréstimos	52250	0,00	52.250,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		253.000,00	253.000,00
Receita de Contribuições – Intra Orç		253.000,00	253.000,00
Receita Patrimonial – Intra Orç		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intra Orç		0,00	0,00
		0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00
Alienação de Bens – Intra Orç.		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intra.Orç.		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intra Orç.		0,00	0,00
		0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0	-1.722.247,00	-1.722.247,00
....		0,00	0,00
....		0,00	0,00
TOTAL	6.212.683,95	5.292.110,05	11.504.794,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 11.504.794,00 (Onze Milhões, Quinhentos e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 10.654.294,00 (Dez Milhões, Seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 850.500,00 (Oitocentos e Cinquenta mil e Quinhentos reais);

Art. 5º - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais			
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intra Orçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida			
3.3 - Outras Despesas Correntes			
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intra Orçamentárias			
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 - Investimentos			
4.2 - Inversões Financeiras			
4.3 - Amortização da Dívida			
RESERVA DO R P P S			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL			

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de trinta por cento da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações;

II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III — excesso de arrecadação.

Art. 8º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados e incluídos, com base nos valores e projetos de atividade desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2008.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PONTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2009
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE
RECEITA
 LRF Art. 5º, inciso V

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	VALOR DA RENÚNCIA	FORMA DE COMPENSAÇÃO
	NÃO HEVERÁ RENÚNCIA DE RECEITAS.			
TOTAL				

MUNICÍPIO DE PONTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2009
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPENSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita (1)	431.692,28
Decorrente de Receitas Tributárias	47.090,26
Decorrente de Transferências Correntes	384.602,02
(-) Transferências ao FUNDEB	(76.636,00)
Impacto de Novas DOCC (2)	610.232,05
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	606.506,74
Relativas a Outras Despesas Correntes	3.725,31
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	SEM MARGEM

MUNICÍPIO DE PONTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2009
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM AS METAS FISCAIS
(LRF Art. 5º, inciso I)

(A) - RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2009	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas		
Receitas Primárias Previstas (1)		
Despesas Totais Previstas		
Despesas Primárias Previstas (2)		
Resultado Primário Previsto (1 – 2)		

(B) - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2009	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas		
Receitas Primárias Previstas (1)		
Despesas Totais Previstas		
Despesas Primárias Previstas (2)		
Resultado Primário Previsto (1 – 2)		

(C) – CONSOLIDAÇÃO GERAL (A + B)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2009	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas		
Receitas Primárias Previstas (1)		
Despesas Totais Previstas		
Despesas Primárias Previstas (2)		
Resultado Primário Previsto (1 – 2)		

MUNICÍPIO DE PONTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2009
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES (LRF art. 12)

Especificação	Arrecadado 2006	Arrecadado 2007	Arrecadado 2008 (*)	Prevista 2009	Projetado 2010	Projetado 2011
REC. CORRENTES						
Rec. Tributárias						
Rec. Contribuições						
Rec. Patrimonial						
Rec. Agropecuária						
Rec. Industriais						
Rec. Serviços						
Transf. Correntes						
Outras Rec. Corr.						
REC. DE CAPITAL						
Oper. De Crédito						
Alienação de Bens						
Empr. Concedidos						
Transf. De Capital						
Outras Rec Capital						
REC. CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS						
Rec. Contribuições						
Rec. Patrimonial						
Outras Rec. Corr.						
REC. DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS						
Alienação de Bens						
Empr. Concedidos						
Outras Rec Capital						
(-) Deduções da Receita						
T O T A L						

Obs: os valores relativos à arrecadação de 2008 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de Julho, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

MUNICÍPIO DE PONTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2009
DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – ORÇAMENTO FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
REC. CORRENTES			
Rec. Tributárias			
Rec. Contribuições			
Rec. Patrimonial			
Rec. Agropecuária			
Rec. Industriais			
Rec. Serviços			
Transf. Correntes			
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL			
Oper. De Crédito			
Alienação de Bens			
Empr. Concedidos			
Transf. De Capital			
Outras Rec Capital			
REC. CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS			
Rec. Contribuições			
Rec. Patrimonial			
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens			
Empr. Concedidos			
Outras Rec Capital			
(-) Deduções da Rec			
TOTAL			

DESPESAS



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
DESP. CORRENTES			
Pessoal e Encargos Sociais			
Pessoal e Encargos Sociais			
Operações Intra Orçamentárias			
Juros e Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes			
Outras Despesas Correntes			
Operações Intra Orçamentárias			
DESP. DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Inversões Financeiras			
Operações Intra Orçamentárias			
Amortização da Dívida			
RESERVA DO R P P S			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL			

MUNICÍPIO DE PONTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2009
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

Especificação das Receitas	Previsão 2009
Receitas Correntes	
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho	
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	
(-) Contribuição dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	
(-) Compensação Previdenciária ao RPPS	
(-) Rendimentos de Aplicações do RPPS	
(-) Deduções para o FUNDEB	
(-) Outras Deduções da Receita	
(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)	
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)	
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL)	
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)	
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL)	

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2009	Despesa do Legislativo 2009
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		
(-) Pensionistas (Recursos Próprios)		
(-) IRRF s/ Rendimentos do Trabalho		
(-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores		
(-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores		
(-) Outras Deduções da Despesa com Pessoal		
Despesa com pessoal prevista		

MUNICÍPIO DE PONTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2009



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:

(art. 212 da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
I P T U			ENSINO FUNDAMENTAL		
I T B I			ENSINO MÉDIO		
I S S Q N			ENSINO PROFISSIONAL		
I R R F			ENSINO SUPERIOR		
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			EDUCAÇÃO INFANTIL		
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS			EDUC.JOVENS E ADULT		
F P M			EDUCAÇÃO ESPECIAL		
I T R					
LC 87/96			OUTRAS SUBFUNÇÕES		
I C M S					
I P V A					
IPI/ EXPORTAÇÃO					
SUB TOTAL					
RETORNO DO FUNDEB					
(-) CONTRIBUIÇÃO P/ O FUNDEB					
Rendimentos de Aplicações Financeiras					
ÍNIMO A APLICAR			TOTAL FIXADO		

MUNICÍPIO DE PONTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2009
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

(art. 198 da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	15 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS A S P S
I P T U			ATENÇÃO BÁSICA	
I T B I			ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT.	
I S S Q N			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAP.	
I R R F			VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
F P M				
I T R				
LC 87/96			OUTRAS SUBFUNÇÕES	
I C M S				
I P V A				
IPI/ EXPORTAÇÃO				
Rendimentos de Aplicações Financeiras				
MÍNIMO A APLICAR			TOTAL FIXADO	

MUNICÍPIO DE PONTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2009
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS A
SEREM



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO

(Art. 167, III da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LRF)

RECEITAS POR FONTES		DESPESAS POR PROJETO / ATIVIDADE	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Operações de Crédito Internas		Proj/ Atividade: Elemento:	
		Proj/ Atividade: Elemento:	
		Proj/Atividade Elemento:	
Operações de Crédito Externas			
TOTAL		TOTAL	

MUNICÍPIO DE PONTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2009
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior Especificação	Arrec. Até _____	Tendência Até o Final do Exercício	Total
1.1.0.0.00.00 – Receitas Tributárias			
1.2.1.0.29.07.00.00 – Contribuição do Servidor Ativo Civil p/RPPS			
1.2.2.0.29.00.00.00 – Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública			
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA PARTE DO F P M			
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA PARTE DO I T R			
1.7.2.1.01.32.00.00 – Cota Parte IOF/OURO			
1.7.2.1.09.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96			
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO I C M S			
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO I P V A			
1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO			
1.7.2.2.01.13.00.00 – COTA PARTE DA CIDE			
1.7.2.2.01.99.01.00 – COTA PARTE ITCD			
1.9.1.1.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS			
1.9.1.2.34.01.01.01 – MULTAS E JUROS CONTR RPPS			
1.9.1.3.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DA DIV ATIVA TRIB			
1.9.3.1.00.00.00.00 – DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			
1.9.3.3.01.01.00.00 – DIV ATIVA CONTR.SERV. P/RPPS			
S O M A ----->			

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	R\$
População do Município	Habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	% R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2008	R\$
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo em 2008 (CF/88, art. 29-A, § 1º)	R\$